



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO Nº 478/2014 (*)

Institui o Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e do Orçamento de Primeiro Grau, no âmbito do TRT7 e regulamenta o processo de escolha dos seus membros.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as Resoluções CNJ nº 194 e 195, ambas de 2014, que dispõem, respectivamente, sobre a instituição da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a criação da Rede de Priorização do Primeiro Grau, constituída por representantes de todos os tribunais brasileiros, sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comitê Gestor Regional para implementação e gestão da Política de Priorização do primeiro grau no âmbito do TRT da 7ª Região (Resolução CNJ nº 194/2014), bem como de constituir o Comitê do Orçamento de Primeiro Grau, com o intuito de implementar a distribuição de orçamento no 1º grau de jurisdição da 7ª Região da Justiça do Trabalho, a contar do orçamento para o exercício de 2015 (Resolução CNJ nº 195/2014);

CONSIDERANDO que o art. 6º da Resolução nº 195/2014 faculta a instituição de um único comitê para as duas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, o Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao



Primeiro Grau de Jurisdição e Orçamentário de Primeiro Grau, com as atribuições conferidas pelas Resoluções CNJ nº 194/2014 e 195/2014.

Art. 2º O Comitê terá a seguinte composição:

I - 1 (um) magistrado indicado pelo Tribunal Pleno;

II - 1 (um) magistrado escolhido pelo Tribunal Pleno, fundamentado em lista de inscritos aberta a todos os interessados;

~~**III** - 1 (um) magistrado eleito por votação direta entre os magistrados do primeiro grau, fundamentada em lista de inscritos aberta a todos os interessados;~~

III - 2 (dois) magistrados eleitos por votação direta entre os magistrados do primeiro grau, fundamentada em lista de inscritos aberta a todos os interessados; (Alterado pelo Ato Presi nº 90/2019)

~~**IV** - 1 (um) servidor escolhido pelo Tribunal Pleno, fundamentado em lista de inscritos aberta a todos os interessados;~~

IV - 1 (um) servidor indicado pelo Tribunal Pleno; (Alterado pelo Ato Presi nº 90/2019)

~~**V** - 1 (um) servidor eleito por votação direta entre os servidores, fundamentada em lista de inscritos aberta a todos os interessados;~~

V - 1 (um) servidor escolhido pelo Tribunal Pleno, fundamentado em lista de inscritos aberta a todos os interessados; (Alterado pelo Ato Presi nº 90/2019)

~~**VI** - 1 (um) magistrado indicado pela Associação dos Magistrados do Trabalho da 7ª Região (AMATRA VII), sem direito a voto;~~

VI - 2 (dois) servidores eleitos por votação direta entre os servidores, fundamentada em lista de inscritos aberta a todos os interessados; (Alterado pelo Ato Presi nº 90/2019)

~~**VII** - 1 (um) servidor indicado pelo Sindicato dos Servidores da Sétima Região da Justiça do Trabalho (SINDISSÉTIMA), sem direito a voto.~~

VII - 1 (um) magistrado indicado pela Associação dos Magistrados do Trabalho da 7ª Região (AMATRA VII), sem direito a voto; (Alterado pelo Ato Presi nº 90/2019)

VIII - 1 (um) servidor indicado pelo Sindicato dos Servidores da Sétima Região da Justiça do Trabalho (SINDISSÉTIMA), sem direito a voto. (Inserido pelo Ato Presi nº 90/2019)

~~**Parágrafo único.** Será indicado 1 (um) suplente para cada membro do Comitê.~~



§ 1º Será indicado 1 (um) suplente para cada membro do Comitê. (Inserido pelo Ato Presi nº 90/2019)

§ 2º Na composição do Comitê Gestor Regional deverá ser observada a paridade numérica entre magistrados do segundo grau com relação aos do primeiro. (Inserido pelo Ato Presi nº 90/2019)

§ 3º O Comitê Gestor Regional será coordenado por um magistrado, não vinculado a órgão diretivo do Tribunal, eleito por seus próprios integrantes. (Inserido pelo Ato Presi nº 90/2019)

§ 4º O mandato de todos os membros do Comitê Gestor Regional será de 2 (dois) anos, sendo possível 1 (uma) recondução. (Inserido pelo Ato Presi nº 90/2019)

§ 5º Os mandatos na condição de suplente não impedirão a nomeação para exercício de titularidade do cargo. (Inserido pelo Ato Presi nº 90/2019)

Art. 2º - A. O Comitê Regional deverá reunir-se, no mínimo, com periodicidade trimestral, cabendo ao coordenador a divulgação prévia da pauta de discussão e deliberação aos demais integrantes e no sítio eletrônico do tribunal, para conhecimento de todos os interessados. (Inserido pelo Ato Presi nº 90/2019)

§ 1º O calendário de reuniões do Comitê Gestor Regional deverá ser fixado na primeira reunião de sua composição, podendo ser alterado pela deliberação da maioria de seus integrantes, e será publicado no sítio eletrônico do tribunal. (Inserido pelo Ato Presi nº 90/2019)

§ 2º Os integrantes do Comitê poderão propor ao coordenador os temas para a discussão nas reuniões. (Inserido pelo Ato Presi nº 90/2019)

§ 3º As reuniões serão secretariadas por um dos integrantes do Comitê, a quem competirá a lavratura da ata contendo a síntese das discussões e deliberações. (Inserido pelo Ato Presi nº 90/2019)

§ 4º As deliberações do Comitê serão publicadas no sítio eletrônico do tribunal para conhecimento dos interessados e comunicadas por via eletrônica aos magistrados e servidores. (Inserido pelo Ato Presi nº 90/2019)

Art. 3º O Comitê poderá requisitar todas as informações necessárias ao adequado cumprimento de suas atribuições, podendo ser designada equipe de apoio às suas atividades, e contará, em matéria orçamentária, com o apoio técnico das áreas de orçamento e gestão estratégica do Tribunal, devendo trabalhar em permanente interação com o Comitê Orçamentário do Segundo Grau e com os demais comitês temáticos.

Art. 4º A escolha dos membros obedecerá ao regulamento anexo e sua composição será consolidada mediante portaria do Presidente do Tribunal.



Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 25 de julho de 2014.

FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR

Presidente do Tribunal

(*) Alterado pelo Ato da Presidência nº 117/2024 Disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3962, 02 mai. 2024. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.

(*) Alterado pelo Ato da Presidência nº 90/2019 Disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2765, 15 jul. 2019. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO

1 DA INSCRIÇÃO

~~1.1~~ A inscrição de interessados, para escolha dos integrantes previstos nos incisos II, III, IV e V do artigo 2º do presente ato, dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de formulário acessível, de forma pessoal e intransferível, mediante senha de acesso à *intranet*.

1.1 A inscrição de interessados, para escolha dos integrantes previstos nos incisos II, III, V e VI do artigo 2º do presente ato, dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de formulário acessível, de forma pessoal e intransferível, mediante senha de acesso à *intranet*. (Alterado pelo Ato Presi nº 90/2019)

1.2 Não há impedimento à inscrição de um mesmo interessado na lista para indicação pelo Tribunal e na lista para votação dentre os componentes da classe respectiva, sendo que, para cada indicação/eleição necessária, será formada uma lista de interessados apartada.

2 DA DIVULGAÇÃO E VOTAÇÃO

2.1 As listas de magistrados e servidores, para votação pelos integrantes das classes respectivas, serão divulgadas no sítio eletrônico e na *intranet* do TRT da 7ª Região, durante 2 (dois) dias úteis, e a votação dar-se-á no período subsequente de 5 (cinco) dias úteis, na *intranet*.

2.2 A apuração será realizada pela Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal e divulgada na *intranet*, até dois dias após o encerramento do período de votação.



3 DA ESCOLHA DOS COMPONENTES

~~3.1~~ O magistrado e o servidor mais votados serão os titulares de que tratam, respectivamente, os incisos III e V do art. 2º do presente ato, elegendo-se, como suplentes, os que imediatamente os sucederem na ordem quantitativa de votos.

3.1 O magistrado e o servidor mais votados serão os titulares de que tratam, respectivamente, os incisos III e VI do art. 2º do presente ato, elegendo-se, como suplentes, os que imediatamente os sucederem na ordem quantitativa de votos. (Alterado pelo Ato Presi nº 90/2019)

3.2 Havendo empate, os critérios sucessivos de desempate, observada a classe representada pelo postulante, serão o maior tempo na magistratura ou no serviço público federal, o maior tempo de serviço no Tribunal e a maior idade.

~~3.3~~ Divulgado o resultado, a AMATRA VII e o SINDISSÉTIMA deverão indicar à Presidência do Tribunal, em até dois dias, os representantes titulares e suplentes previstos nos incisos VI e VII do art. 2º do presente ato.

3.3 Divulgado o resultado, a AMATRA VII e o SINDISSÉTIMA deverão indicar à Presidência do Tribunal, em até dois dias, os representantes titulares e suplentes previstos nos incisos VII e VIII do art. 2º do presente ato. (Alterado pelo Ato Presi nº 90/2019)

~~3.4~~ Encerrado o processo de formação das listas de indicandos, da escolha de membros mediante votação e das indicações das associações de classe, o Tribunal Pleno deliberará sobre os componentes, titulares e suplentes, previstos nos incisos I, II e IV do art. 2º do presente ato.

3.4 Encerrado o processo de formação das listas de indicandos, da escolha de membros mediante votação e das indicações das associações de classe, o Tribunal Pleno deliberará sobre os componentes, titulares e suplentes, previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 2º do presente ato. (Alterado pelo Ato Presi nº 90/2019)

3.5 Caso não haja interessados(as) suficientes para ocupação das vagas de membro(a) e suplente nas listas de inscritos(as) para magistrados(as) e para servidores(as), caberá ao(à) Presidente do Tribunal indicar os(as) membros(as) e os(as) suplentes para completar a sua composição. (Incluído pelo Ato TRT7.GP. Nº 117, de 30 de abril de 2024)

4 DISPOSIÇÕES FINAIS

(Incluído pelo Ato TRT7.GP. Nº 117, de 30 de abril de 2024)

4.1 A deflagração do processo de seleção dar-se-á mediante edital da Presidência do Tribunal, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) – Caderno Administrativo do TRT da 7ª Região. (Incluído pelo Ato TRT7.GP. Nº 117, de 30 de abril de 2024)



4.2 Os casos omissos serão solucionados pela Presidência deste Regional.

Fortaleza, 25 de julho de 2014.

FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR

Presidente do Tribunal



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1526, 29 jul. 2014.
Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 2.